

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
BOLSISTA**

**Nº 004/2021**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Executiva, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, doravante denominada FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de 06 (seis) bolsistas** para atuação no Projeto nº 12236, UFSCar nº 003/2020 - ProEx nº 111150/2019-02 - Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor, coordenado pela Profa. Dra. Maria Cecília Luiz, do Departamento de Educação, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados nos cursos de Programa de Pós Doutorado e no Programa de Pós-graduação da UFSCar; e para Técnicos Administrativos da UFSCar.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato

poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar a título de formação de cadastro de reserva, discentes regulares do curso de Programa de Pós Doutorado e no Programa de Pós-graduação da UFSCar; e Técnicos Administrativos da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador PIDICT.

## 3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva 01 (um) bolsista Pesquisador regularmente cadastrado no Programa de Pós-doutorado em Educação, vinculado ao Departamento de Educação (DEd) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) **VAGA A**; 03 (três) Discentes regularmente matriculados em Curso de Pós-graduação em nível de doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) **VAGA B**; 01 (um) Técnico Administrativo nível E com titulação de mestrado **VAGA C**; 01 (um) Técnico Administrativo nível D, com curso superior completo **VAGA D**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do Coordenador:

**Vaga A:**

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no Projeto ou Programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao Projeto ou Programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.
- d) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão sobre o Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor;
- e) Participar em reuniões pedagógicas junto a Coordenação do Curso e equipe, para orientação e distribuição das atividades;
- f) Supervisionar e orientar as atividades dos mentores no processo de ensino-aprendizagem.
- g) Elaboração de relatórios e acompanhamento da equipe de formação.

**Vaga B:**

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no Projeto ou Programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao Projeto ou Programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.
- d) Assessorar a equipe com metodologias e técnicas para contribuir no processo de ensino e aprendizagem;
- e) Assessoria técnica e pedagógica aos mentores no processo de ensino-aprendizagem;
- f) Participar das reuniões pedagógicas junto a Coordenação do Curso.

**Vaga C:**

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no Projeto ou

Programa;

b) Apresentar trabalhos relativos ao Projeto ou Programa em eventos científicos, previamente definidos;

c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.

d) Atender as demandas de alunos e professores; documentar as atividades do projeto; realização de atividades de secretaria, organização de logística para as ações do curso; coordenação no que tange à organização documental dos cursistas e realização de trâmites de certificação; elaborar e assessorar os processos administrativos do programa e auxiliar no processo técnico e administrativo,

**Vaga D:**

a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no Projeto ou Programa;

b) Apresentar trabalhos relativos ao Projeto ou Programa em eventos científicos, previamente definidos;

c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados.

d) Auxílio nas atividades e demandas de alunos e professores; assessoria na documentação das atividades do projeto; contribuir com a organização documental dos cursistas e realização de trâmites de certificação; auxílio do processo administrativo nas atividades da secretaria.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se a 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e uma entrevista com o Coordenador do Projeto.

5.2. A entrevista deverá ser on line, e possui o objetivo de conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função;

5.3. A análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes requisitos: a) Versatilidade; b) Proatividade; c) Formação.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, **Vaga A:** Pesquisadores regularmente cadastrados no Programa de Pós-doutorado em Educação, vinculado ao Departamento de Educação (DEd) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) com experiência e/ou participação comprovada em grupo de estudo na área de Mentoria; **Vaga B:** Discente regularmente matriculado em Curso de Pós-graduação em nível de doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) com experiência e/ou participação comprovada em grupo de estudo na área de Mentoria; **Vaga C:** Ser Técnico Administrativo com cargo de Nível E (de nível superior) na UFSCar, titulação comprovada de mestrado, desejável experiência ou conhecimento comprovado em grupo de estudo na área de Mentoria; **Vaga D:** Ser Técnico Administrativo com cargo de Nível D (de nível superior) na UFSCar, desejável experiência ou conhecimento comprovado em grupo de estudo na área de Mentoria; de nacionalidade Brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Titulação, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no Programa de Pós-doutorado em Educação, vinculado ao Departamento de Educação (DEd) da UFSCar e Curso de Pós-graduação em nível de doutorado da UFSCar, Comprovante de vínculo atualizado com a UFSCar; conforme descritos no item 6.1; Ficha de inscrição (APÊNDICE A); Declaração (APÊNDICE B) (em anexo) em formato PDF, Documento de identidade, C.P.F, para o e-mail [mentoria@ufscar.br](mailto:mentoria@ufscar.br) com o assunto “Edital 004/2021 no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS.

6.4. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto.

## 7. DA BOLSA

7.1. Após a formação de cadastro de reserva somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de março/2021 a junho/2022, podendo este ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.2. O valor mensal da bolsa será de: R\$ 6.819,30 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos) Vaga A; R\$ 3.446,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) Vaga B e C; R\$ 2.394,94 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) Vaga D.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/01/2021
Período para envio dos currículos	22/01/2021 A 29/01/2021
Período de análise curricular e agendamento de entrevistas	01/02/2021
Entrevistas	02/02/2021
Resultado Final e convocação	03/02/2021

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no Edital Nº 004/2021 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. Os bolsistas selecionados serão comunicados do resultado no dia 03/02/2021.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento das mesmas.

9.4. As bolsas terão vigência de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do Projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do Coordenador PIDICT ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. Os bolsistas deverão manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. As bolsas não se referem a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Fabiola de Moraes Spiandorello  
Diretora Executiva da FAI.UFSCar

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIDICT

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ (As

comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_



APÊNDICE B

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital 004/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)